



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE ESTÁGIO INTERNO 2020**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTÁGIO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO  
DIVISÃO DE PROJETOS ESPECIAIS/PROGRAD**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Edital destina-se à seleção de estudantes devidamente matriculados (as) e freqüentes no(s) curso(s) de Processos Gerenciais da UFF para ocupar 01 vaga de estágio interno não obrigatório a ser realizado na Divisão de Projetos Especiais da PROGRAD, localizado na Rua Miguel de Frias 9, 2º andar, dpe.prograd@id.uff.br, 2629-5442.

**2. DA JORNADA DE ATIVIDADES**

A jornada de atividades de estágio será de 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de abril a 31 de Dezembro de 2020.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO**

**3.1.** Os candidatos devem satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente inscrito no Curso de Processos Gerenciais quando da assinatura do Termo de Compromisso e ao longo da vigência do mesmo;
- b) Atender aos requisitos estabelecidos pelo Colegiado de seu Curso de Graduação para realização de estágio curricular;
- c) Respeitar o período máximo estabelecido na Lei 11.788/08, de 24 meses de estágio na mesma instituição, caso tenha participado anteriormente do Programa de Estágio Interno - exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, caso em que não haverá o limite de 24 meses;
- d) Ser flexível, com Pensamento Analítico e Visão Estratégica;
- e) Possuir capacidade de Trabalho em grupo e cooperação, Planejamento e Organização, de priorizar o trabalho de forma eficiente, possuir iniciativa.

**3.2.** O estagiário do Programa de Estágio Interno não poderá usufruir, cumulativamente, de outro tipo de benefício financeiro concedido pela UFF ou outro órgão público, com exceção de bolsa/auxílio estudantil que não exija contrapartida de atividade acadêmica.

**3.3.** O estudante pode candidatar-se a vagas de diversos editais, respeitadas as datas previstas para os processos seletivos. Caso o estudante seja classificado em mais de um edital, deverá optar por apenas um deles.

**4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**4.1.** O período de inscrição dos candidatos será de 10 de março a 18 de março de 2020.

**4.2.** As inscrições deverão ser realizadas: As inscrições serão realizadas através formulário de inscrição disponibilizado no link: <https://forms.gle/VrrgJzARDJBLSDCbA> (os alunos deverão utilizar a sua conta id.uff.br para acessar o formulário).

**4.3.** Documentos necessários para a inscrição:

- a) currículo e carta de intenção;
- b) Declaração de Regularidade de Matrícula – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para todos os candidatos;
- c) Declaração de ação afirmativa: Cota de caráter étnico e social – obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/> - para ingressante por ação afirmativa comprovar o direito à prioridade, conforme item 5.1 desta Instrução;

- d) Laudo médico para estudante portador de deficiência comprovar direito à reserva de vagas, conforme item 5.2 desta Instrução;
- e) Nome completo, endereço, telefone, e-mail para contato (email iduff).

## **5. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS**

**5.1** Os candidatos que tenham ingressado na Universidade por política de ação afirmativa – Cota de caráter étnico e social terão prioridade no preenchimento da vaga, em atendimento à Portaria UFF nº 57.719/2017.

**§ 1º** Será computado peso de 1,27 para estudante ingressante na UFF por política de ação afirmativa étnica e social, que obtiver nota igual ou maior que a mínima para aprovação 6 (SEIS).

**§ 2º** Para comprovar o direito à prioridade e peso específico decorrentes de política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

**5.2** Do total das vagas do Programa de Estágio Interno 2020 estão reservadas 10% a estudante portador de deficiência, tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação, conforme § 5º do Art. 17 da Lei 11.788/08.

Parágrafo único: a comprovação da deficiência será feita mediante laudo-médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedida no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.289, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

## **6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1.** O processo de Seleção será realizado nos dias 19 e 20 de março de 2020, de 10h às 17h.

**6.2.** Local de realização: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO.

**6.3.** Instrumentos de Avaliação

- 1. Análise do currículo e da carta de intenção;
- 2. Análise do Perfil do candidato, considerando as disciplinas cursadas.

**6.4.** A nota mínima para aprovação na seleção será 6 (seis).

**6.5.** Critérios de desempate

Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

Em caso de empate entre candidatos de ampla concorrência ou entre candidatos ingressantes por política de ação afirmativa, será considerada a maior nota nos seguintes instrumentos de avaliação e conforme a seguinte ordem:

- a) Carta de intenção;
- b) Segundo instrumento de avaliação escolhido pelo setor concedente;
- c) Terceiro instrumento de avaliação escolhido pelo setor concedente, se houver.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** O resultado do Processo de Seleção será divulgado dia 24 de março de 2020, na página da UFF/Graduação (<http://www.uff.br/graduacao>).

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** As instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo são: o Setor concedente de estágio (1ª instância) e a Comissão de Estágio (2ª instância).

**8.2.** O período de recurso será de 25 a 27 de março de 2020.

**8.3.** O recurso deverá ser enviado por meio de e-mail: dpe.prograd@id.uff.br

**8.4.** O resultado da análise do Recurso será divulgado 31 de março de 2020, na página da UFF/Graduação (<http://www.uff.br/graduacao>).

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

O estudante estagiário do Programa de Estágio Interno fará jus à bolsa-estágio de R\$ 787,98, acrescido de R\$ 220,00 de auxílio transporte, no total mensal de R\$ 1.007,98, de acordo com a Instrução Normativa nº 213/2019 do Ministério da Economia. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

## **10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

**10.1.** Os candidatos serão convocados pelo setor concedente, de acordo com a ordem de classificação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e demais documentos necessários para ingresso no Programa de Estágio.

**10.2.** Para correto preenchimento dos Termos de implantação do estagiário, o candidato aprovado deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Quitação Militar (para candidatos do sexo masculino maior de 18 anos);
- d) Informação sobre o grupo sanguíneo;
- e) Dados Bancários (nº da Conta Corrente, nº da Agência, nome da Agência, Banco, código do Banco)  
Tipo de Conta: Conta Salário; não podendo ser conta poupança, conta bancária de terceiros ou conta conjunta.  
Bancos conveniados: Banco do Brasil, Banco Santander e Banco Itaú.
- f) Endereço Residencial
- g) Número de matrícula da UFF
- h) Número de telefone de contato e endereço de e-mail
- i) Nome completo do Coordenador do Curso de Graduação

## **11. DO CRONOGRAMA**

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrição dos candidatos	10/03/2020 a 18/03/2020
Data do processo seletivo	19/03/2020 e 20/03/2020
Data de divulgação do resultado	24/03/2020
Período para apresentação de recurso	25/03/2020 a 27/03/2020
Data de divulgação do resultado do recurso	31/03/2020
Data para entrega da documentação do estagiário selecionado	06/04/2020
Início do Estágio	06/04/2020

Niterói, 09 de março de 2020.

Dulce Mary Rosa Pontes  
Chefe da Divisão de Projetos Especiais